



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Altera dispositivos da Resolução Legislativa nº12, de 09 de novembro de 2023.

A MESA DIRETORA, da Câmara de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, por meio de seu Presidente **Admar Eugênio Pozzobom**.

Faz saber que, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município de Santa Maria e o Regimento Interno desta Casa Legislativa o Plenário aprovou e promulga-se a seguinte:

Art. 1º Altera a redação do artigo 3º da Resolução Legislativa 12/2023 que passa a constar da seguinte:

“Art. 3º O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, escolhido pela Presidência e instituído mediante Portaria, é responsável por auxiliar o Controlador no desempenho das seguintes atividades:

- I – Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;
- II – análise de risco;
- III – Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;
- IV – Exame das propostas de adaptação à Política de Proteção de Dados Pessoais, elaboradas na forma prevista no artigo 5º desta Resolução.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Art. 2º Insere os parágrafos 1º à 8º ao do artigo 3º da Resolução Legislativa 12/2023 que constarão da seguinte redação:

“Art. 3º...

§1º O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria será composto por 3 (três) servidores efetivos, com mandato de 02 (dois) anos, salvo alteração por determinação do Presidente da Câmara e permitida a recondução, tendo como Presidente um dos seus membros, o qual exercerá a função de Encarregado de Dados Pessoais após indicação do Controlador.

§2º A Chefia de Divisão de Informática e o Secretário de Gestão e Administração deverão ser comunicados previamente com antecedência mínima de dois dias úteis das reuniões e atividades do Comitê Gestor para que participem das mesmas.

§3º O Comitê deverá reunir-se, preferencialmente uma vez por semana e caso não seja possível, deverá ter reuniões no mínimo uma vez a cada quinze dias e ter suas atividades registradas em ata.

§4º Integrantes do Comitê que apresentarem três ou mais faltas sejam justificadas ou não, poderão ser retirados do mesmo pela Presidência visando o princípio constitucional da eficiência do serviço público.

§5ª Havendo falta, seja justificada ou não, o servidor deverá ser substituído para as reuniões ou atividades previstas e não fará jus de gratificação quando ausente.

§ 6º Em caso de faltas, conforme previsão do parágrafo anterior para fins de recebimento da gratificação, será considerado o número de reuniões no mesmo e a gratificação proporcional a efetividade do servidor nos trabalhos do comitê.

§7º O comitê deverá ter primeiro e segundo suplentes.

§8º O(a)s integrantes deste Comitê não poderão participar concomitantemente a outros comitês.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR ADMAR POZZOBOM
Presidente

Registre-se e publique-se.

VEREADOR TONY OLIVEIRA
Secretário

Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Rio Grande do Sul

Santa Maria, 19 de março de 2025.

Autenticação do documento no site <https://citta.click/B482A6F1> utilizando a chave 'B482A6F1'.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SANTA MARIA

RUA VALE MACHADO, 1415 - 97010-530

89.250.708/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (B482A6F1) no site:
<https://citta.click/B482A6F1>

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Protocolo 003228 de 20/03/2025 16:15:33

Documento

000001 / 2025

Processo

-

Autenticação



B482A6F1

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ADMAR POZZOBOM

CPF: 422***-***34

Assinado em: 19/03/2025 15:12:05

Local: IP: 45.182.14.11

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: TONY OLIVEIRA

CPF: 625***-***04

Assinado em: 19/03/2025 16:49:52

Local: IP: 45.182.14.11 Geolocalização: -29.685948, -53.822392

Hash do documento (SHA-256): 29be2aef0c0b0ca0ed2b35d6d6d8bbe3125345d01298079b6fa923249171f9f7

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.